

(JUNTA INTERVENTORA)  
PORTARIA COREN/MA N.º 408 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 050/2020, que prorrogou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção I, páginas 99/100, iniciando-se no dia 15 de agosto de 2020 com término no dia 31 de dezembro de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen nº 0022/2019, e manteve o afastamento dos Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREN-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN nº 370/2010, que dispõe sobre o Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, na qualidade de relatora, Adriana Carvalho de Sousa, COREN-MA nº 104.828-ENF, Conselheira Regional, para emitir **Parecer de Admissibilidade**, em conformidade com o Art. 20 do Código de Processo Ético, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010, referente a Denúncia contida no PAD nº 485-2020, em desfavor do profissional Wilandson Nepomuceno Martins, COREN-MA 278.286-ENF.

**Art. 2º** A relatora terá o prazo de **10 dias** a contar do recebimento desta portaria, para conclusão do referido parecer.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 10 de dezembro de 2020.



**Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68.684  
Presidente da Junta



**Antonia Cristiane Souza P. Padilha**  
COREN-MA n.º 73.519  
Secretária da Junta